



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE CASTELO
BRANCO**

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS DE FUTSAL DE FORMAÇÃO

**O PRESENTE REGULAMENTO
ENTRA EM VIGOR A PARTIR
DA ÉPOCA 2021/2022**

AF CASTELO BRANCO



ÍNDICE

ÍNDICE	2
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	6
Artigo 1.º Norma habilitante	6
Artigo 2.º Objeto	6
Artigo 3.º Disposições prévias	6
Artigo 4.º Integridade e transparência	6
Artigo 5.º Integração de lacunas	7
Artigo 6.º Época desportiva	7
Artigo 7.º Organizador e Promotor	7
Artigo 8.º Denominação das competições	8
Artigo 9.º Qualificação	8
Artigo 10.º Confirmação de participação	8
Artigo 11.º Provas Extraordinárias	8
CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	9
Artigo 12.º Formato das competições	9
Artigo 13.º Classificação e formas de desempates	9
Artigo 14.º Calendário da época desportiva	10
Artigo 15.º Ordem dos jogos	11
Artigo 16.º Sorteios	11
Artigo 17.º Marcação e alteração de datas e horas de jogos	11
Artigo 18.º Alteração de recinto desportivo por iniciativa dos clubes	12
Artigo 19.º Adiamento de jogos	12
Artigo 20.º Sobreposição de jogos no mesmo recinto desportivo	13
Artigo 21.º Atraso de início do jogo e interrupções	13
Artigo 22.º Jogos não iniciados ou não concluídos	14
Artigo 23.º Jogos anulados e mandados repetir por motivos de protesto	14
Artigo 24.º Jogos em recintos desportivos interditos	15
disciplinares	15
por motivos	
Artigo 25.º Seleções Distritais	15
CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	16



Artigo 26.º Requisitos dos Recintos Desportivos	16
Artigo 27.º Condições de segurança	18
Artigo 28.º Acreditação.....	18
Artigo 29.º Zona Reservada aos Agentes Desportivos	19
Artigo 30.º Acesso e permanência na Zona Reservada Desportivos	aos Agentes 19
Artigo 31.º Acesso aos balneários dos Clubes	21
Artigo 32.º Acesso aos balneários da Equipa de Arbitragem	21
Artigo 33.º Condições de acesso de espetadores	22
Artigo 34.º Suportes Publicitários.....	22
Artigo 35.º Instalação	23
CAPÍTULO IV - JOGOS	23
Artigo 36.º Leis de jogo.....	23
Artigo 37.º Duração dos jogos	23
Artigo 38.º Delegados dos clubes	24
Artigo 39.º Delegados de jogo AFCB.....	26
Artigo 40.º Delegados Antidopagem	26
Artigo 41.º Diretor imprensa	26
Artigo 42.º Incompatibilidades dos delegados.....	27
Artigo 43.º Equipa de arbitragem	27
Artigo 44.º Composição das equipas e substituição de jogadores.....	27
Artigo 45.º Composição dos bancos de suplentes	28
CAPÍTULO V - EQUIPAMENTOS	29
Artigo 46.º Requisitos dos equipamentos	29
Artigo 47.º Identificação do capitão	30
Artigo 48.º Numeração	30
Artigo 49.º Emblemas oficiais	30
Artigo 50.º Publicidade nos equipamentos	31
Artigo 51.º Bolas	32
CAPÍTULO VI - JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS.....	32
Artigo 52.º Inscrição e participação de jogadores.....	32
Artigo 53.º Cedência temporária de jogadores	33



Artigo 54.º Deveres dos jogadores	33
Artigo 55.º Deveres dos treinadores e outros agentes desportivos	34
Artigo 56.º Habilitações mínimas dos treinadores	34
CAPÍTULO VII - ORGANIZAÇÃO COMERCIAL	35
Artigo 57.º Titulares de direitos e horários de transmissões televisivas.....	35
Artigo 58.º Autorizações	35
Artigo 59.º Horários de transmissão de jogos	36
Artigo 60.º Atividade dos órgãos de comunicação social.....	36
Artigo 61.º Radiodifusão	38
Artigo 62.º Outros meios de comunicação social.....	38
CAPÍTULO VIII - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	38
Artigo 63.º Competência	38
Artigo 64.º Quotas de arbitragem	38
Artigo 65.º Fiscalização	38
Artigo 66.º Encargos com deslocações	38
Artigo 67.º Jogos em recinto desportivo cedido	38
Artigo 68.º Jogos sem organização financeira, jogos repetidos e complementos de jogos.....	39
Artigo 69.º Receita	39
Artigo 70.º Despesas de organização	39
Artigo 71.º Preço e Emissão dos Bilhetes	40
Artigo 73.º Livre ingresso.....	41
CAPÍTULO IX - PROTESTOS DOS JOGOS	41
Artigo 74.º Competência	41
Artigo 75.º Procedimento	41
CAPÍTULO X - CONTENCIOSO	41
Artigo 76.º Ação Disciplinar	41
Artigo 77.º Protestos e Recursos	41
CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	42
Artigo 78.º Disposições transitórias.....	42
Artigo 79.º Disposições Finais.....	42
Artigo 80.º Entrada em vigor	42



CAPÍTULO XI - ANEXOS	43
REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS FUTSAL	43
Artigo 81.º Normas primárias	43
Artigo 82.º Campeonato Distrital de Juniores Masculinos.....	44
Artigo 83.º Taça Distrital AFCB de Juniores Masculinos	44
Artigo 84.º Torneio de Encerramento de Juniores Masculinos.....	45
Artigo 85.º Campeonato Distrital de Juvenis.....	45
Artigo 86.º Taça Distrital AFCB de Juvenis.....	45
Artigo 87.º Torneio de Encerramento de Juvenis.....	46
Artigo 88.º Campeonato Distrital de Iniciados	46
Artigo 89.º Taça Distrital AFCB de Iniciados	46
Artigo 90.º Torneio de Encerramento de Iniciados	47
Artigo 91.º Campeonato Distrital de Infantis	47
Artigo 92.º Taça Distrital AFCB de Infantis	48
Artigo 93.º Torneio de Encerramento de Infantis	48
Artigo 94.º Taças Pedagógicas de Benjamins Futsal.....	49
Artigo 95.º Supertaças	51



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Norma habilitante

O presente Regulamento de Provas Oficiais é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

Artigo 2.º Objeto

O presente Regulamento rege a organização das seguintes competições oficiais, organizadas pela Associação Futebol de Castelo Branco:

- a) Campeonato Distrital de Juniores;
- b) Taça Distrital AFCB de Juniores;
- c) Torneio Encerramento de Juniores;
- d) Campeonato Distrital de Juvenis;
- e) Taça Distrital AFCB de Juvenis;
- f) Torneio Encerramento de Juvenis;
- g) Campeonato Distrital de Iniciados;
- h) Taça Distrital AFCB de Iniciados;
- i) Torneio Encerramento de Iniciados;
- j) Campeonato Distrital de Infantis;
- k) Taça Distrital AFCB de Infantis;
- l) Torneio Encerramento de Infantis;
- m) Taça Pedagógica de Benjamins;
- n) Supertaças

Artigo 3.º Disposições prévias

1. As referências à Associação Futebol Castelo Branco (AFCB) constantes do presente Regulamento que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito pretendido, são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos estatutos e da legislação aplicável.

Artigo 4.º Integridade e transparência

1. As provas oficiais de Futsal são realizadas em observância dos princípios fundamentais da integridade, transparência e ética desportiva, com intuito de fomentar o espírito e a verdade desportiva, tendo todos os participantes nas diferentes provas o dever de



promover a confiança e a credibilidade das mesmas, assim como de zelar pelo bom nome e reputação da modalidade;

2. Todos os intervenientes nas provas (jogadores, treinadores, fisioterapeutas / enfermeiros, dirigentes e demais staff de apoio) devem colaborar de forma a exacerbar os valores da integridade e transparência, assim como prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência física e/ou verbal, dopagem, corrupção, combinação de resultados desportivos (match-fixing), racismo ou qualquer outra forma de adulteração de resultados desportivos ou de discriminação;

3. Nenhuma pessoa pode ser, direta ou indiretamente, dirigente de mais do que um Clube nesta modalidade (Futsal);

4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se dirigente aquele que exerça poderes de gestão num Clube, incluindo designadamente os membros da direção, gerência ou administração, e aquele que, ainda que sem qualquer título, exerça, por si ou por interposta pessoa, atos próprios daqueles.

Artigo 5.º Integração de lacunas

1. As Competições Distritais de Futsal regem-se pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA), pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) e pela legislação aplicável;

2. As eventuais lacunas existentes no presente Regulamento são assumidas pela Direção da AFCB e tratadas em momento oportuno segundo as normas dos organismos que tutelam esta atividade.

Artigo 6.º Época desportiva

1. As Competições Distritais de Futsal realizam-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela AFCB através de Comunicado Oficial.

Artigo 7.º Organizador e Promotor

1. As Competições Distritais de Futsal são organizadas pela AFCB, sendo esta titular de todos os direitos inerentes às diversas Competições, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagram como sendo detidos pelos Clubes ou outras Entidades;

2. Cada jogo das Competições é promovido pelo Clube Visitado nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em recinto desportivo neutro, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.



Artigo 8.º Denominação das competições

1. As competições têm a denominação oficial de Campeonato Distrital / Taça Honra / Taça AFCB / Torneio de Encerramento, podendo ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela AFCB;
2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior é divulgada pela AFCB através de Comunicado Oficial;
3. A AFCB e os Clubes participantes na presente competição devem utilizar a denominação oficial da competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado;
4. Em casos devidamente justificados, apenas a AFCB pode dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior;
5. Os Clubes encontram-se obrigados a colaborar com a AFCB no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à Competição.

Artigo 9.º Qualificação

1. As provas distritais de Futsal são disputadas pelos clubes devidamente inscritos no respetivo Boletim de Filiação da AFCB para a época desportiva corrente;
2. A participação em todas as provas da respetiva categoria é obrigatória;
3. A recusa de participação de um Clube numa prova da respetiva categoria corresponde à sua desistência de todas as provas da mesma, sendo aplicada a sanção disciplinar respetiva.

Artigo 10.º Confirmação de participação

1. Os Clubes que tenham obtido desportivamente o direito de competir nas provas distritais de Futsal devem confirmar a sua participação nos termos definidos no Comunicado Oficial n.º 1 da AFCB;
2. Apenas os Clubes que confirmem a sua participação e cumpram os pressupostos regulamentares exigidos podem competir nas provas distritais;
3. Os Clubes devem indicar o recinto desportivo no qual realizam os jogos das provas oficiais na qualidade de visitados até 3 dias antes da realização do sorteio da Competição;
4. No final do período destinado ao processo de confirmação de participação a AFCB divulga, através de Comunicado Oficial, os Clubes que participam em cada prova na época desportiva corrente.

Artigo 11.º Provas Extraordinárias

1. Para além das provas referidas no art. 2.º, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da AFCB organizar outras competições que considere



necessárias para assegurar um desenvolvimento competitivo adequado à globalidade dos filiados.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Artigo 12.º Formato das competições

1. As competições são constituídas e estruturadas de acordo com o Regulamento Específico de Provas Futebol Formação, Capítulo XI.

Artigo 13.º Classificação e formas de desempates

1. Com vista a determinar a classificação dos Clubes nas diferentes provas, adota-se a seguinte ponderação pontual, exceto na Taça Pedagógica de Benjamins:

- a) Vitória - 3 pontos;
- b) Empate - 1 ponto;
- c) Derrota - 0 pontos.

2. A classificação geral dos Clubes que no final das Fases ou Provas disputadas por pontos se encontrarem em igualdade pontual depende, para efeitos de desempate, das seguintes disposições e ordem de preferência:

- a) O maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados nos jogos que realizaram entre si, na Prova em causa;
- b) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados nos jogos que realizaram entre si, na Prova em causa;
- c) O maior número de golos marcados pelos clubes empatados nos jogos que realizaram entre si, na Prova em causa;
- d) O maior número de vitórias na Prova em causa;
- e) O maior número de golos marcados na Prova em causa;
- f) O menor número de golos sofridos na Prova em causa;
- g) A menor pontuação no critério disciplinar, aplicado a todos os jogos disputados na Prova em causa, e obtida de acordo com os seguintes critérios:
 - i. Cartão amarelo - 1 ponto;
 - ii. Cartão vermelho – 3 pontos;
 - iii. Jogador recebe dois cartões amarelos num jogo sendo expulso por acumulação de cartões amarelos - 2 pontos;
 - iv. Jogador recebe num jogo um cartão amarelo e um cartão vermelho direto - 4 pontos.



3. Nos jogos da Fase Final - "Play-Off", todos os jogos devem ter um vencedor, como tal, para efeitos de desempate, consideram-se as seguintes disposições:

a) Se, no final do tempo regulamentar, as equipas estiverem em situação de igualdade, o jogo é interrompido por cinco minutos e haverá lugar a um prolongamento de duas partes de cinco minutos cada, nos termos das Leis de Jogo de Futsal, para efeito de determinação do vencedor;

b) Quando no final do prolongamento a igualdade subsistir, o desempate é efetuado através de pontapés da marca de grande penalidade, em conformidade com as Leis do Jogo de Futsal;

4. Em eliminatórias / finais a "uma mão", se no final do tempo regulamentar o resultado estiver empatado, procede-se ao desempate através de pontapés da marca de grande penalidade, em conformidade com as Leis do Jogo de Futsal;

5. Em eliminatórias a "duas mãos", se no final do tempo regulamentar do segundo jogo o resultado estiver empatado no conjunto das "duas mãos", o jogo é interrompido por cinco minutos e haverá lugar a um prolongamento de duas partes de cinco minutos cada, nos termos das Leis de Jogo de Futsal, para efeito de determinação do vencedor, mas se, ainda assim, a igualdade subsistir, o desempate é efetuado através de pontapés da marca de grande penalidade, em conformidade com as Leis do Jogo de Futsal;

6. Os resultados obtidos em cada jogo consideram-se tacitamente homologados 15 dias após a realização dos mesmos, sem prejuízo do disposto no Regulamento Disciplinar da FPF;

7. O disposto no número anterior não prejudica a aplicação de sanções disciplinares decorrentes dos jogos realizados.

Artigo 14.º Calendário da época desportiva

1. A Direção da AFCB estabelece as datas das Provas Oficiais em função da calendarização dos jogos das Competições Nacionais a realizar durante a época desportiva;

2. O calendário pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação, através de Comunicado Oficial, por motivos de interesse da prova, da organização das Seleções Nacionais / Distritais, ou em casos de força maior;

3. A Direção da AFCB pode ainda alterar jogos calendarizados quando neles intervenha um Clube participante numa prova oficial da FPF na mesma semana da data em causa ou, se deferir requerimento apresentado pelo Clube Visitado ou ambos os clubes intervenientes no jogo, nos termos do artigo 17.º;

4. A AFCB pode alterar a calendarização de modo a que um ou vários jogos se realizem antes da jornada seguinte, se, atendendo às circunstâncias específicas desses jogos, estes forem suscetíveis de afetar a verdade desportiva.



Artigo 15.º Ordem dos jogos

1. A ordem dos jogos é determinada por sorteio realizado pela AFCB;
2. A data, a hora e o local de realização dos jogos são divulgados através de Comunicado Oficial, podendo apenas ser alterados nos casos especialmente previstos neste Regulamento;
3. Os jogos das 2 últimas jornadas das Provas disputadas por pontos devem ser realizados no mesmo dia e à mesma hora por todos os Clubes participantes;
4. A AFCB pode, nas 2 últimas jornadas, determinar a realização de jogos em dias e horas diferentes dos habituais mediante requerimento apresentado por um Clube, desde que com o acordo de todos os Clubes restantes que participem na Série da Fase da Prova em causa.

Artigo 16.º Sorteios

1. Os sorteios do Futsal são realizados na sede da AFCB ou em local designado por esta, sempre que possível até 10 dias antes da data designada para o primeiro jogo, sendo estes divulgados em Comunicado Oficial;
2. Aos sorteios podem assistir os representantes dos Clubes Filiados na AFCB, assim como os funcionários e membros dos órgãos sociais desta Associação;
3. É permitido aos órgãos de comunicação social devidamente credenciados assistir aos sorteios.

Artigo 17.º Marcação e alteração de datas e horas de jogos

1. O dia e hora dos jogos são marcados pela AFCB;
2. O Clube Visitado pode efetuar um pedido de alteração da marcação da data e hora de jogo;
3. Para que o pedido de alteração de marcação de jogo referido no número anterior seja deferido, é necessário que:
 - a) Dê entrada nos serviços competentes da AFCB com o mínimo de 12 dias de antecedência relativamente à data que se encontre inicialmente calendarizada para o jogo a alterar;
 - b) Seja recebida na AFCB, dentro do mesmo prazo estipulado, a declaração de acordo do Clube visitante;
4. A marcação dos jogos terá sempre de respeitar os seguintes horários:
 - a) Os jogos de Seniores Masculinos, realizam-se aos Sábados às 17h00;
 - b) Os jogos de Seniores Femininos, realizam-se aos sábados às 15h00;
 - c) Os jogos de Juniores, realizam-se aos Domingos às 16h00;
 - d) Os jogos de Juvenis, realizam-se aos Sábado às 11h00;



- e) Os jogos de Iniciados, realizam-se aos Domingo às 11h00;
- f) Os jogos de Infantis, realizam-se aos Sábado às 15h00;
- g) Os jogos da Taça Pedagógica de Benjamins realizam-se aos Sábados às 11h00;
- h) Feriados Nacionais, entre as 09h00 e as 19h00;

5. Por necessidade de marcação de jogos ou outro motivo, pode a AFCB marcar jogos para dias úteis da semana;

6. A antecipação ou adiamento do jogo de um domingo para um sábado ou de um sábado para um domingo só será aceite pela AFCB em casos excecionais devidamente justificados como tal;

7. O não cumprimento do prazo estabelecido no número 3 implica que haja autorização expressa da AFCB e obriga ao pagamento de uma taxa fixada no Comunicado Oficial n.º1;

8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a AFCB pode sempre alterar a data e a hora de um jogo, por motivos de transmissão do mesmo;

9. A AFCB pode, ainda, autorizar excecionalmente o adiamento de um jogo da primeira para a segunda volta e o inverso.

Artigo 18.º Alteração de recinto desportivo por iniciativa dos clubes

1. Salvo nos casos de interdição de campo por motivos disciplinares, é facultado ao Clube que comprove a impossibilidade de utilizar o seu recinto desportivo, ou cuja superfície de jogo não ofereça condições para a realização do jogo, o direito de jogar no recinto de outro Clube, situado na área da sua Associação Distrital, mediante prévia autorização da AFCB;

2. O pedido de alteração de recinto desportivo deve dar entrada na AFCB com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência em relação à data de realização de um eventual jogo, e ser instruído com o parecer favorável da Associação sobre o pedido e os fundamentos alegados;

3. O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior depende de autorização expressa da AFCB e obriga ao pagamento de uma taxa fixada no Comunicado Oficial n.º1;

4. O Clube requerente é obrigado a informar o Clube Visitante da mudança de recinto juntando o respetivo comprovativo ao pedido de alteração.

Artigo 19.º Adiamento de jogos

1. A calendarização das Competições Oficiais de Futsal não pode ser alterada pelos Clubes por motivos de realização de jogos não oficiais;

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Clubes que tenham 1 ou mais jogadores convocados para Seleções Distritais / Seleções Nacionais da respetiva



categoria etária podem requerer o adiamento dos jogos, seguindo o procedimento definido para tal, nos quais esses jogadores não possam ser utilizados;

3. A AFCB informará os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma através das formas de comunicação previstas para cada época desportiva através do Comunicado Oficial nº 1;

4. Quando existir um adiamento de jogo, os jogos adiados deverão realizar-se nas duas semanas seguintes à data inicialmente fixada para o jogo em causa, e sempre antes do início da segunda volta (nas Fases/Provas a duas voltas), ou antes do início da terceira volta (nas Fases/Provas a quatro voltas);

5. A AFCB informa os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma através das formas de comunicação previstas para cada época desportiva através do Comunicado Oficial nº 1.

Artigo 20.º Sobreposição de jogos no mesmo recinto desportivo

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, sempre que coincidam no mesmo recinto desportivo jogos de duas ou mais equipas de um Clube a jogar na qualidade de Visitado, sem que tenham sido indicados outros recintos desportivos para a sua realização, deve o Clube Visitado indicar com antecedência de mínima de 72h o jogo da competição que será objeto de alteração;

2. Se coincidirem no mesmo recinto desportivo jogos de duas ou mais equipas de um Clube a jogar na qualidade de Visitado, e os mesmos tenham sido calendarizados para um Sábado, Domingo ou Feriado das últimas duas jornadas, compete ao Clube Visitado a indicação de recintos desportivos diferentes para ambos os jogos com antecedência mínima de 72h, observando-se os requisitos regulamentares sobre instalações desportivas, sem possibilidade de alteração da data e hora para a sua realização.

Artigo 21.º Atraso de início do jogo e interrupções

1. São aplicáveis aos atrasos de início e reinício de jogo, assim como às interrupções, os critérios dispostos no presente artigo, sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros;

2. Nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar/reiniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se o árbitro e AFCB estiver devidamente informado do sucedido, e estiverem reunidas todas as condições para a realização do jogo, deve aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as circunstâncias em causa, atendendo ao interesse de realização do jogo;

3. Em qualquer outro caso, ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um motivo de força maior, o árbitro deve aguardar 30 minutos para deliberar acerca da realização ou não do jogo em causa.



Artigo 22.º Jogos não iniciados ou não concluídos

1. Aos jogos não iniciados ou não concluídos, é aplicável o seguinte regime:

a) Quando não se puder iniciar ou reiniciar o jogo por qualquer motivo, o Clube Visitado deve, com o acordo do Clube Visitante e da Equipa de Arbitragem, efetuar as diligências necessárias para que o jogo se realize noutro recinto desportivo, desde que:

- i. O novo recinto desportivo se encontre a uma distância nunca superior a 20 quilómetros do recinto desportivo inicialmente previsto;
- ii. Que o horário de início do jogo não ultrapasse o período regulamentar;
- iii. Se encontrem reunidas as condições de segurança legal e regulamentarmente previstas;

b) Não sendo possível a realização do jogo nos termos da alínea a) é obrigatório que os delegados ao jogo de ambos os Clubes cheguem a acordo para nova data, hora e local para a realização do mesmo, e que esta fique expressa na ficha de jogo, assinada pelos mesmos. Esta data é posteriormente validada pela AFCB;

c) Não se verificando o descrito na alínea b) o jogo deve realizar-se nas 24 horas seguintes, no mesmo recinto desportivo;

d) Iniciado e interrompido um jogo, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da sua interrupção, concluindo a duração regulamentar do mesmo;

2. Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta completa-se com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica de jogo, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado e todas as incidências registadas no boletim do cronometrista que se verificava no momento da interrupção;

3. Nos casos de conclusão do jogo, quando este tenha sido dado como não concluído, os jogadores apenas podem ser substituídos por motivo de lesão mediante a apresentação de documento comprovativo da sua incapacidade junto da AFCB pelo Departamento Clínico do respetivo Clube, ou caso o jogador tenha, entretanto, sido cedido ou transferido para outro clube.

Artigo 23.º Jogos anulados e mandados repetir por motivos de protesto

1. Os jogos anulados e mandados repetir por motivos de protesto julgado procedente, são disputados nos recintos desportivos onde se efetuaram da primeira vez, salvo se estes não cumprirem os requisitos regulamentares e não for possível regularizá-los em tempo oportuno, ou se, por motivo de força maior devidamente comprovado, não for possível utilizar esse recinto;



2. Verificando-se o disposto na parte final do número anterior, a AFCB marcará um recinto desportivo que se considere neutro;

Artigo 24.º Jogos em recintos desportivos interditos por motivos disciplinares

1. Os jogos dos Clubes cujos recintos desportivos se encontrem interditados por motivos disciplinares efetuam-se em recintos neutros, indicados pelos Clubes e necessariamente aprovados pela AFCB.

Artigo 25.º Seleções Distritais

1. Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da AFCB não terão de ser interrompidas, nem os jogadores convocados dispensados para jogos oficiais e/ou particulares.

2. No entanto, fica reservado aos Clubes que tenham um(a) ou mais jogadores(as) convocados(as) para aquelas Seleções, o direito de, se o entenderem, pedir o adiamento dos jogos que lhes tenham sido marcados para as datas em questão;

3. Os pedidos terão que ser efetuados de acordo com as normas definidas para os casos de alterações de jogos, no dia imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.

4. No que se refere aos trabalhos das Seleções Distritais, constitui dever dos Clubes colaborar com a Associação de Futebol de Castelo Branco, designadamente, prestando apoio administrativo e procedendo às notificações dos atletas, facultando a cedência de instalações desportivas e auxiliando o transporte dos atletas para treinos ou estágios;

5. A convocação dos jogadores para a participação em qualquer atividade incluída no âmbito das Seleções Distritais será efetuada tendencialmente com antecedência mínima de 5 dias de calendário em relação ao primeiro dia da ação que se irá realizar, e será feita por email, diretamente para o clube do(a) jogador(a);

6. A convocação será sempre efetuada para os e-mails oficiais dos clubes, recaindo sobre estes a obrigação de proceder à notificação dos(as) respetivos(as) jogadores(as);

7. O incumprimento por parte do clube/jogador(a) do disposto no ponto anterior do presente artigo será sancionado nos termos deste RPO de Futsal em vigor na AF Castelo Branco, que a seguir se transcreve:

a) O Jogador que, regularmente convocado, abandone ou não compareça injustificadamente a treino, jogo ou atividade das Seleções Distritais relacionada com a representação desportiva da AF Castelo Branco, é punido com suspensão de 2 jogos e uma taxa no valor de 100€;



b) O disposto neste artigo é aplicável à falta de comparência ou abandono de atividade das Seleções Distritais, competindo o exercício do poder disciplinar aos órgãos jurisdicionais respetivos.

8. O Clube e o atleta têm um prazo de 48 horas para justificarem o abandono ou ausência do treino, jogo ou atividade das Seleções Distritais;

9. O atleta será suspenso em todas as provas da AFCB na semana do incumprimento da falta injustificada, competindo o exercício do poder disciplinar ao órgão jurisdicional respetivo.

CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Artigo 26.º Requisitos dos Recintos Desportivos

1. Para efeitos do presente Regulamento, designam-se por recintos desportivos os espaços físicos edificados cobertos, incluindo construções anexas, destinadas aos praticantes desportivos e técnicos, particularmente vocacionados para a realização de competições de futsal, independentemente de poderem albergar competições de outra modalidade ou espetáculos de outra natureza;

2. Os recintos desportivos indicados pelos Clubes devem demonstrar-se adequados ao uso previsto e ao qual se destina, com vista a proporcionar as melhores condições de segurança, de funcionalidade e de conforto na utilização, a limitar o risco de acidentes e a facilitar a evacuação dos ocupantes e a intervenção dos meios de socorro;

3. As disposições do presente Regulamento não dispensam o cumprimento de outras normas legais e regulamentares gerais, aplicáveis aos espaços desportivos e aos recintos de espetáculos públicos;

4. Os jogos das competições distritais oficiais são realizados nos recintos desportivos indicados pelos Clubes e que obedeçam às condições fixadas por lei e no presente Regulamento;

5. Caso as infraestruturas não permitam implementar áreas destinadas à prestação de primeiros socorros, devem os Clubes Visitados assegurar obrigatoriamente a existência de ambulâncias de serviço de emergência médica nos recintos desportivos, devendo encontrar-se, a todo o tempo, pelo menos uma ambulância disponível;

6. É obrigatória a existência de um local para os representantes dos órgãos de comunicação social devidamente credenciados e para os representantes dos clubes Visitantes poderem efetuar filmagens técnicas dos jogos, para fins estritamente desportivos;

7. As instalações para o controlo antidopagem devem reunir as condições previstas na Lei e no Regulamento Antidopagem da FPF.

8. Nas zonas reservadas aos balneários deve existir, sendo tal possível, uma sala ou zona destinada à organização do jogo, a ser utilizada pelo Delegado da AFCB, pela



Equipa de Arbitragem, pelos Delegados dos Clubes, pelo Coordenador de Segurança nos casos em que exista, pelo responsável da força de segurança pública, pelo responsável da proteção civil ou pelo representante dos bombeiros e, se necessário, pelo representante de emergência médica;

9. A iluminação dos recintos deve ser realizada segundo as normas de qualidade nacionais e internacionais, tendo em consideração os requisitos exigidos para as diversas categorias de recintos, tal como previsto na legislação aplicável;

10. Nos jogos objetos de transmissão, os recintos devem ainda dispor de condições para a captação e transmissão de imagens e sons e instalação de publicidade nos termos do presente Regulamento;

11. A entidade responsável pelo recinto deve possuir a respetiva licença de utilização e tem de celebrar, obrigatoriamente, um seguro de responsabilidade civil por danos causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção do espaço de jogo, respetivo equipamento e superfícies de impacto;

12. Durante os jogos, os Clubes Visitados são obrigados a prestar Assistência Médica a todos os intervenientes no jogo que dela careçam;

13. Os Clubes deverão possuir, nas instalações do seu recinto desportivo ou o mais próximo possível, um Posto de Socorros dotado de mobiliário e medicamentos habitualmente necessários, incluindo maca para transporte de feridos e doentes;

14. Em caso de gravidade o Clube Visitado deve providenciar um veículo, no mais curto espaço de tempo possível, para transportar o sinistrado para o hospital;

15. Os serviços clínicos do Clube Visitado não podem contrariar a intervenção e decisões clínicas do responsável clínico do Clube Visitante e a ação profissional do respetivo enfermeiro, massagista ou fisioterapeuta;

16. Os jogos são obrigatoriamente disputados num recinto desportivo que tenha as seguintes características:

a) A distância mínima entre as linhas laterais e qualquer tipo de vedação seja de 1 metro;

b) A distância mínima entre as linhas de baliza e qualquer tipo de vedação seja de 1 metro;

c) A distância mínima entre as linhas laterais e os bancos suplentes seja de 1 metro;

d) A distância mínima entre as linhas laterais e a mesa do cronometrista seja de 1 metro;

e) Nenhum objeto esteja colocado a uma altura inferior a 4m sobre o terreno de jogo;

f) O piso seja em madeira ou material sintético;



- g) As dimensões da superfície de jogo têm de estar obrigatoriamente compreendidas entre um comprimento máximo de 40 metros e um comprimento mínimo de 36 metros;
- h) As dimensões da superfície de jogo têm de estar obrigatoriamente compreendidas entre uma largura máxima de 20 metros e uma largura mínima de 18 metros;
- i) As linhas de marcação devem ser visíveis, com uma largura mínima de 5 cm e máxima de 8 cm;
- j) Todas as restantes marcações previstas nas Leis de Jogo de Futsal se encontrem assinaladas de forma visível;
- k) Estejam assinaladas, de forma visível, linhas de 20 a 40 cm de comprimento, marcadas perpendicularmente à linha de baliza e no exterior da superfície de jogo, a 5 metros da linha lateral, de cada um dos lados da baliza;
- l) Disponham de uma mesa e de uma cadeira para utilização pelo cronometrista, fora da superfície de jogo e localizadas no prolongamento da linha delimitadora do meio campo;

17. Os Clubes que não disponham de um recinto desportivo com as condições indicadas nos números anteriores, devem indicar à AFCB na declaração de participação qual o recinto que irão utilizar para o efeito, no respeito das condições indicadas nos números anteriores;

18. A comunicação referida no número anterior deve ser efetuada até oito dias antes da realização do sorteio das Provas, sem prejuízo da informação que deve constar da confirmação de participação feita em cada época.

Artigo 27.º Condições de segurança

1. Os Clubes promotores dos jogos das competições oficiais de Futsal devem aprovar regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público, nos termos da legislação aplicável, cuja execução será precedida de concertação com as forças de segurança, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, os serviços de emergência médica e a AFCB;
2. Os regulamentos previstos no número anterior estão sujeitos a registo junto do IPDJ, como condição da sua validade;
3. Nos jogos de risco elevado compete ao promotor designar um Coordenador de Segurança nos termos da lei.

Artigo 28.º Acreditação

1. A acreditação para os jogos é feita pelos Clubes promotores, a pedido dos interessados, sem prejuízo de orientação da AFCB, das forças de segurança e das exceções constantes do número seguinte;



2. A acreditação dos Delegados da AFCB e dos membros do Conselho de Arbitragem da AFCB é feita diretamente pela AFCB;

3. A acreditação dos elementos dos órgãos de comunicação social deve respeitar o protocolo celebrado entre a FPF e a Associação dos Jornalistas de Desporto (CNID), Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR) e a Associação Portuguesa de Imprensa (API).

Artigo 29.º Zona Reservada aos Agentes Desportivos

1. Os Clubes propõem para cada recinto desportivo a Zona Reservada aos Agentes Desportivos, que deve incluir, pelo menos, as seguintes zonas:

- a) Zona situada entre as linhas exteriores da superfície de jogo e a área de ligação entre a superfície de jogo e os balneários;
- b) Zona de corredores de acesso à superfície de jogo, aos balneários dos Clubes e da Equipa de Arbitragem;
- c) Balneários dos Clubes e da Equipa de Arbitragem;
- d) Sala de controlo antidopagem;
- e) Área técnica, nos termos das Leis do Jogo de Futsal.

Artigo 30.º Acesso e permanência na Zona Reservada aos Agentes Desportivos

1. Podem aceder e permanecer na Zona Reservada aos Agentes Desportivos, em estrita observância da acreditação conferida, os seguintes elementos:

- a) Delegados da AFCB, a Equipa de Arbitragem e o staff da AFCB;
- b) Delegados dos Clubes participantes, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas, treinadores, jogadores efetivos e suplentes, quando equipados;
- c) Um treinador de guarda-redes e um técnico de equipamentos;
- d) Coordenador de Segurança;
- e) Agentes da força de segurança;
- f) Assistentes de recintos desportivos;
- g) Apanha-bolas;
- h) Presidentes dos Clubes participantes;
- i) Membros do Conselho de Arbitragem da AFCB em exercício de funções;
- j) Funcionários do operador televisivo titular dos direitos de transmissão televisiva;



- k) Fotógrafos e outros membros dos órgãos de comunicação social, quando credenciados para o efeito.
 - l) Elementos dos patrocinadores dos Clubes ou da AFCB, em exercício de funções, no cumprimento de um contrato de patrocínio;
 - m) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
 - n) Técnicos de manutenção do terreno de jogo;
2. Os agentes referidos nas alíneas c), h) e i) do número anterior podem permanecer na Zona Reservada aos Agentes Desportivos até 15 minutos antes da hora marcada para início do jogo e 15 minutos após o seu termo, sempre que se encontre garantida a estrutura de segurança e de controlo adequada;
3. Os fotógrafos apenas podem aceder à área correspondente à alínea b) do artigo anterior, podendo aceder ao terreno de jogo para captação da fotografia oficial das equipas, antes do início do jogo, mas sempre depois de terminado o período de aquecimento dos jogadores e da equipa de arbitragem;
4. Durante o tempo regulamentar e intervalo de jogo, em observância da respetiva credenciação, podem aceder e permanecer na área situada entre as linhas exteriores do terreno de jogo e as bancadas destinadas aos espetadores:
- a) Fotógrafos dos órgãos de comunicação social;
 - b) Funcionários do operador televisivo titular dos direitos de transmissão televisiva;
 - c) Operadores de radiodifusão de âmbito nacional;
 - d) Agentes das forças de segurança pública;
 - e) Coordenador de Segurança;
 - f) Assistentes de recintos desportivos;
 - g) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
 - h) Apanha-bolas;
 - i) Técnicos de manutenção da superfície de jogo;
 - j) Elementos dos patrocinadores dos Clubes ou da AFCB, em exercício de funções, no cumprimento de um contrato de patrocínio;
5. O agente referido na alínea b) do número anterior tem acesso à Zona Reservada aos Agentes Desportivos durante o intervalo do jogo e para realização de uma entrevista rápida desde que, antes do início do jogo, tenha exibido a sua identificação aos Delegados de jogo e, para efeitos de captação de imagens, tenha fixado a câmara nos locais para o efeito determinados.



6. Compete aos Clubes e à AFCB determinar os locais onde podem aceder e permanecer cada um dos elementos referidos no número 4 e onde se devem fixar os instrumentos de trabalho estáticos dos mesmos;
7. O direito de acesso e permanência dos agentes referidos no número 4 encontra-se condicionado aos interesses da Prova e sujeito ao cumprimento das normas emitidas pela AFCB;
8. Sem prejuízo do estabelecido nos números anteriores, os elementos dos órgãos de comunicação social podem ainda aceder aos locais que tenham sido definidos especificamente pelo Clube Visitado como destinados ao exercício das suas funções;
9. Aos maqueiros e elementos pertencentes às ambulâncias que devam encontrar-se no recinto desportivo aplica-se o previsto no número anterior, excetuando-se as situações de urgência, nas quais podem entrar no terreno de jogo através de autorização da Equipa de Arbitragem e, nos balneários, através de autorização do Delegado de jogo da AFCB ou dos Clubes, consoante estejam ou não presentes aqueles;
10. Na área técnica apenas o treinador principal pode permanecer de pé e dar instruções táticas.

Artigo 31.º Acesso aos balneários dos Clubes

1. Apenas os jogadores, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas e demais funcionários autorizados, podem entrar e permanecer nos balneários dos respetivos Clubes;
2. O clube visitado tem obrigatoriamente de disponibilizar o acesso aos balneários 75 (setenta e cinco) antes do início do jogo ao Clube Visitante;
3. A requerimento dos Clubes interessados, a AFCB pode autorizar o acesso aos balneários de elementos dos órgãos de comunicação social, excetuando-se os casos em que o acesso a esse balneário seja comum com o da equipa de arbitragem;
4. O acesso dos praticantes desportivos e dos árbitros ao terreno de jogo, a partir dos respetivos balneários, em especial nos recintos vocacionados para a realização de competições de futsal, deve ser efetuado com todas as condições de segurança, nomeadamente através de um túnel subterrâneo ou através de um vão de saída protegido por manga fixa ou telescópica composta por estrutura resistente a impactes, desembocando junto aos limites do terreno de jogo.

Artigo 32.º Acesso aos balneários da Equipa de Arbitragem

1. Antes do início do jogo e após o seu termo, têm acesso ao balneário da equipa de arbitragem, para o desempenho das funções respetivas:
 - a) Delegados dos Clubes participantes, quando autorizados pela Equipa de Arbitragem;



- b) Delegados de jogo da AFCB;
- c) Membros do Conselho de Arbitragem;
- d) Elementos das forças de segurança;

2. Durante o intervalo ou após a conclusão do jogo, podem aceder a esse balneário as pessoas indicadas no número anterior, quando a sua presença seja solicitada pelo árbitro principal designado para o jogo em causa;

3. O acesso por médico para realização de controlo antidopagem é feito nos termos da regulamentação aplicável.

4. Nos casos em que deva existir um coordenador de segurança, tal como se encontra definido na legislação aplicável, aplica-se a este o disposto nos números 1 e 2.

Artigo 33.º Condições de acesso de espetadores

1. São condições de acesso e permanência dos espetadores nos recintos desportivos onde se realizem os jogos das diferentes Provas o que se encontra previsto na Lei;

2. As condições de acesso dos espetadores aos recintos desportivos devem encontrar-se afixadas nas bilheteiras ou ser facilmente disponibilizadas aos interessados, e ainda em qualquer outro local onde sejam vendidos bilhetes para os jogos;

3. As zonas para os espetadores devem estar separadas do terreno desportivo por meio de guarda-corpos, solidamente fixados e resistentes a impactes, constituídos por materiais não combustíveis e construídos de modo a não obstruir a visibilidade, nos termos da Lei e Regulamento da AFCB para jogos considerados de risco elevado;

4. Os dispositivos previstos no número anterior devem dispor de vãos de passagem para o terreno de jogo, a utilizar em caso de emergência;

5. Cada setor destinado aos espetadores deve dispor de instalações sanitárias para homens e mulheres, organizados em blocos, separados por sexos e equipadas de acordo com a lotação do setor, nos termos da legislação aplicável;

6. Deve ser reservado pelo menos 1 lugar em cada 900, especialmente previsto para espetadores com mobilidade reduzida, de preferência distribuídos por diferentes locais do estádio, em zona abrigada ou coberta, de modo a garantir fácil acesso em caso de emergência e ainda a permanência de cão- guia.

Artigo 34.º Suportes Publicitários

1. A colocação de faixas e painéis publicitários nos recintos deve respeitar as seguintes distâncias mínimas:

- a) Entre as linhas exteriores do terreno de jogo e os painéis publicitários - Linha lateral: 1 metro;
- b) Atrás do centro da linha de golo: 1 metro, contado da profundidade máxima das redes das balizas.



2. Por solicitação devidamente fundamentada dos Clubes, pode a Direção da AFCB autorizar a colocação de faixas e painéis publicitários em observância de outras medidas, quando as dimensões dos recintos e ou do terreno de jogo não permitam tais distâncias, nunca podendo, no entanto, tais alterações potenciar o risco de acidentes de qualquer pessoa que se encontre dentro do recinto;

3. De igual forma, as faixas e painéis publicitários a distâncias inferiores às previstas no número anterior não podem ser colocados de forma a obstruir a evacuação dos espetadores para o terreno de jogo, em caso de emergência;

4. Qualquer ação promocional, animação ou espetáculo que o Clube Visitado pretenda efetuar no recinto de jogo, antes ou depois da realização deste, ou ainda no seu intervalo, carece de autorização da AFCB, que estabelecerá as normas aplicáveis;

Artigo 35.º Instalação

1. Nos jogos de objeto de transmissão pela AFCB, compete ao Clube Visitado a instalação dos painéis publicitários referentes aos patrocinadores oficiais da prova.

CAPÍTULO IV - JOGOS

Artigo 36.º Leis de jogo

1. Os jogos das competições oficiais de futsal são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

Artigo 37.º Duração dos jogos

1. Os jogos de Juniores Masculinos terão a duração de 70 minutos divididos em duas partes de 35 minutos não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos. A todos os jogos serão acrescidos os tempos mortos (1 ou 2 minutos), conforme sejam pedidos;

2. Os jogos de Juvenis terão a duração de 70 minutos divididos em duas partes de 35 minutos não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos. A todos os jogos serão acrescidos os tempos mortos (1 ou 2 minutos), conforme sejam pedidos;

3. Os jogos de Iniciados terão a duração de 60 minutos divididos em duas partes de 30 minutos não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos. A todos os jogos serão acrescidos os tempos mortos (1 ou 2 minutos), conforme sejam pedidos;

4. Os jogos de Infantis terão a duração de 50 minutos divididos em duas partes de 25 minutos não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10



minutos. A todos os jogos serão acrescidos os tempos mortos (1 ou 2 minutos), conforme sejam pedidos;

5. Os jogos de Benjamins terão a duração de 45 minutos divididos em três partes de 15 minutos não cronometradas, separadas por intervalos que não podem exceder os 8 minutos cada;

6. Nas provas organizadas pela AFCB (finais das taças de escalão e supertaças), o tempo útil de jogo poderá ser cronometrado da seguinte forma:

- a) Final da Taça Distrital AFCB de Juniores Masculinos - 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos;
- b) Supertaça Distrital de Futsal de Juniores Masculinos - 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos;
- c) Final da Taça Distrital AFCB de Juvenis - 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos;
- d) Supertaça Distrital de Futsal de Juvenis - 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos;
- e) Final da Taça Distrital AFCB de Iniciados - 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos;
- f) Supertaça Distrital de Futsal de Iniciados - 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos;
- g) Final da Taça Distrital AFCB de Infantis - 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos;
- h) Supertaça Distrital de Futsal de Infantis - 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos;

Artigo 38.º Delegados dos clubes

1. Cada Clube indica, para cada jogo, um Delegado ao jogo;
2. Podem ser delegados dos Clubes os membros dos seus órgãos sociais ou os seus funcionários, devendo estar devidamente licenciados pela AFCB para esse efeito, a quem é atribuído um cartão com tal designação, atuando em representação do Clube;
3. Os Delegados dos Clubes têm os seguintes deveres:
 - a) Comparecer ao jogo com o mínimo de 75 minutos de antecedência face ao seu início;
 - b) Colaborar com o Delegado de jogo da AFCB em todos os aspetos da organização;
 - c) Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e funcionários do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AFCB, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espetadores, com



os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;

d) Controlar e vedar o acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, não se encontrem devidamente credenciados pela AFCB;

e) Apresentar à Equipa de Arbitragem, com uma antecedência mínima de trinta minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo, através dos meios disponíveis para o efeito, com a identificação dos seguintes elementos:

i. Jogadores efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, número de licença, número de camisola e data de nascimento de cada um, nos termos do modelo de ficha técnica de jogo facultado pela AFCB e os respetivos cartões licença;

ii. Restantes elementos sentados no banco de suplentes, designadamente delegados, treinadores, médico, enfermeiro, fisioterapeuta e massagista;

iii. Jogadores que desempenham as funções de capitão e sub-capitão;

iv. Delegado para o controlo antidopagem, com indicação do seu nome completo e número de licença federativa;

f) Receber da AFCB as cópias das fichas técnicas de jogo;

g) Validar os dados constantes da ficha técnica de jogo entregue ao árbitro, designadamente quanto à constituição das equipas, para afixação nos locais destinados aos órgãos de comunicação social;

4. As fichas técnicas de jogo são preenchidas em duplicado, não sendo permitidas rasuras nem abreviaturas nos quadriculados dos respetivos modelos, devendo criar-se uma linha intermédia quando necessário e preenchidas novas fichas quando ocorram alterações;

5. O original dos modelos é remetido à AFCB juntamente com o relatório do árbitro, e as vinhetas devem estar em bom estado de conservação para leitura ótica, identificando os nomes completos dos visados e os respetivos números de licença do jogador ou do documento de identificação pessoal dos restantes agentes desportivos;

6. Os delegados devem confirmar, mediante assinatura no verso das fichas, os jogadores, médicos, enfermeiros, massagistas, fisioterapeutas, treinadores, treinadores adjuntos, treinadores estagiários e delegados que tenham sido expulsos ou como tal considerados;

7. Em caso de impossibilidade de comparência de treinador, deve o delegado ao jogo do clube fazer constar o motivo da sua ausência na ficha técnica, no campo destinado às observações.



Artigo 39.º Delegados de jogo AFCB

1. A AFCB pode nomear delegados para os jogos das competições de Futebol de Formação, competindo a estes, genericamente, zelar pela observância das normas previstas no presente Regulamento;
2. São, designadamente, competências do Delegado de jogo da AFCB:
 - a) Fomentar e desenvolver os princípios gerais do presente Regulamento, designadamente no âmbito da defesa da ética e do espírito desportivo;
 - b) Verificar, juntamente com o árbitro, as boas condições técnicas do terreno de jogo e respetivo equipamento, com vista à realização dos jogos;
 - c) Verificar, com o Coordenador de Segurança, quando exista, as condições de segurança do recinto;
 - d) Colaborar com os elementos da Autoridade Antidopagem de Portugal, que tenham sido destacados para o jogo em questão, com vista a realizar os controlos aos jogadores, nos casos em que não exista outro delegado do Clube com essa função;
 - e) Presenciar e verificar o cumprimento das disposições regulamentares relativas ao flash interview, quando estes tenham lugar;
 - f) Coordenar a reunião antecedente ao jogo, com vista à sua organização, quando a AFCB o tenha determinado jogo de risco elevado;
 - g) Elaborar, no final do período em que exerceu as suas funções, um relatório pormenorizado sobre todas as ocorrências do jogo, que deve ser enviado à AFCB no prazo de 3 dias úteis, contados desde a data de realização do jogo.

Artigo 40.º Delegados Antidopagem

1. Cada Clube indica um delegado para efeitos do controlo antidopagem a ser realizado, que pode exercer cumulativamente as funções de Delegado de jogo do Clube.
2. Os delegados para o controlo antidopagem assistem ao sorteio e informam os jogadores visados do dever de apresentação na sala do controlo imediatamente após o final do jogo.

Artigo 41.º Diretor imprensa

1. Nos jogos objeto de transmissão, os Clubes devem comunicar a identidade do dirigente ou funcionário designado para exercer as funções de Diretor de Imprensa e do seu substituto, com pelo menos dez dias de antecedência em relação à data de um jogo.
2. São deveres específicos do Diretor de Imprensa:



- a) Comparecer no estádio com a antecedência mínima de 75 minutos face ao início do jogo;
- c) Prestar apoio na realização das conferências de imprensa;
- d) Assegurar a presença dos jogadores indicados pela AFCB ou pelos órgãos de comunicação social nas entrevistas e conferências nos termos do presente Regulamento.

Artigo 42.º Incompatibilidades dos delegados

1. Os delegados nomeados, quer dos Clubes, quer da AFCB, apenas podem representar uma entidade em cada jogo, não podendo, em caso algum, representar um Clube e a AFCB, simultaneamente;
2. É ainda incompatível entre si o exercício em simultâneo das funções de Delegado de jogo de Clube, de Coordenador de Segurança e de Diretor de Imprensa;

Artigo 43.º Equipa de arbitragem

1. O Conselho de Arbitragem da AFCB nomeia a equipa de arbitragem para cada jogo, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem;
2. Os jogos apenas se podem iniciar se a Equipa de Arbitragem estiver completa, observando-se quanto a eventuais substituições de membros das equipas de arbitragem o que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros;
3. Para cada jogo podem ainda ser designados observadores de árbitros pela Secção de Classificações do Conselho de Arbitragem da AFCB, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Arbitragem da FPF e do Regulamento de Diretivas para Observadores;
4. Compete ao árbitro verificar, antes do início do jogo, se o recinto desportivo obedece às condições previstas no presente Regulamento, bem como das marcações previstas nas Leis do Jogo;
5. Nos casos em que não estejam reunidos os pressupostos previstos no número anterior, deverá o árbitro tentar remediar as anomalias verificadas com o auxílio do Clube Visitado, só devendo aceder à sua não reparação quando entender que tal não acarreta prejuízos para a verdade desportiva.

Artigo 44.º Composição das equipas e substituição de jogadores

1. Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela AFCB e nas Leis do Jogo de Futsal;
2. Nos escalões de Juniores Masculinos (sub-19), Juvenis (sub-17), Iniciados (sub-15), Infantis (sub-13) e Benjamins (sub-11) os clubes podem designar até sete jogadores suplentes, ou até nove se dois dos jogadores constantes na ficha técnica de jogo forem, obrigatoriamente, do escalão inferior;



3. As substituições não têm qualquer limitação nem distinção de posição, podendo jogadores substituídos voltar a competir nesse jogo;
4. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica de jogo à equipa de arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da mesma nos seguintes termos:
 - a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;
 - b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na FPF/AFCB pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.
5. É permitido a qualquer jogador do género feminino de categoria superior participar na respetiva categoria ou imediatamente inferior, nos escalões masculinos, assim como é permitido a dois jogadores do género feminino até um máximo de 2 categorias acima participar na respetiva categoria ou nas duas inferiores, nos escalões masculinos, desde que a equipa em que se inserem seja exclusivamente feminina;
6. Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados;
7. Um jogo só pode ter início ou decorrer com o mínimo de 3 jogadores;
8. Todas as equipas “B” inseridas nas Provas Distritais de Futsal de Formação que tenham a sua equipa “A” a disputar uma prova de nível superior terão que enviar, com um mínimo de 8 (oito) dias de antecedência do primeiro jogo da primeira Prova, a listagem dos jogadores pertencentes à equipa “A” e “B”. Durante o mês de janeiro poderão enviar nova listagem de jogadores, podendo aqui haver troca entre ambas as equipas. Jogadores que sejam inscritos como transferência ou novas inscrições depois do prazo de envio das respetivas listas podem ser integrados em qualquer das equipas;
9. Com o objetivo de permitir uma rápida e inequívoca identificação por parte das equipas e dos árbitros do momento em que um jogador expulso da superfície de jogo pode ser substituído, o cronometrista entrega aos delegados de cada equipa um documento de modelo fornecido pela AFCB com a indicação do Clube, número do jogador expulso, e minuto e segundo no qual a sua substituição pode ter lugar.

Artigo 45.º Composição dos bancos de suplentes

1. O banco de suplentes pode ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a) 1 Delegado ao jogo (obrigatório);
 - b) 1 Treinador Principal (obrigatório);



- c) 1 Treinador Adjunto
- d) 1 Treinador Estagiário, caso exista;
- e) 1 Médico;
- f) 1 Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista (obrigatório no caso do Clube Visitado);
- g) até 9 Jogadores suplentes.

2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que as distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados, bem como quando se encontrarem na zona destinada ao aquecimento.

3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4. É obrigatória a presença de um delegado ao jogo e de um treinador principal e um médico ou enfermeiro ou fisioterapeuta (este último, apenas para o Clube Visitado);

CAPÍTULO V - EQUIPAMENTOS

Artigo 46.º Requisitos dos equipamentos

1. Cada Clube participante num jogo das provas oficiais de Futebol de Formação encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube adversário;

2. O equipamento dos guarda-redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem no jogo, bem como do da Equipa de Arbitragem;

3. Se um jogador de campo desempenhar a função de guarda-redes terá de utilizar uma camisola igual à camisola de guarda-redes (cor e modelo) com exceção do número, que terá obrigatoriamente de ser o número do jogador que passa a exercer a função de guarda-redes mencionada na ficha técnica de jogo;

4. As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AFCB no momento da filiação/ inscrição em cada época desportiva;

5. Antes do início de cada jogo o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal;

6. Quando os equipamentos dos Clubes forem semelhantes ou de difícil distinção entre si, o Clube que jogar na qualidade de Visitado utiliza o seu equipamento alternativo (na totalidade ou de forma parcial).

7. Verificando-se o disposto no número anterior, e sendo o jogo disputado em recinto desportivo neutro, mudará de equipamento o Clube que tiver a inscrição mais recente junto da AFCB, relativamente a provas oficiais;



8. Quando seja utilizado por um jogador, na parte exterior das meias, fita adesiva ou um material similar, este deverá ser da mesma cor e tonalidade que o setor das meias onde está aplicado;

9. Sempre que os jogadores utilizem roupa térmica (camisola ou calças), deverá a mesma ser da cor predominante do equipamento (camisola ou calções, respetivamente).

Artigo 47.º Identificação do capitão

1. Os capitães dos Clubes intervenientes em cada jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento e que permita a sua identificação pelos elementos da equipa de arbitragem.

Artigo 48.º Numeração

1. A camisola dos jogadores participantes nos jogos das provas oficiais deve ter obrigatoriamente numeração, de acordo com as seguintes regras:

- a) Nas costas das camisolas, sendo facultativa, no entanto, a sua aplicação nos calções;
- b) Os números devem ser numa cor que contraste com as cores das camisolas e dos calções;
- c) Nas camisolas, os números devem ter, pelo menos, 25cm de altura, e nos calções pelo menos 10cm;
- d) A numeração autorizada é do 1 ao 99, devendo, no entanto, o número 1 estar reservado para o guarda-redes. A numeração referida na ficha técnica de jogo deve estar de acordo com a ordem dos cartões licença dos Jogadores, entregues pelo Delegado de cada Clube ao árbitro antes do início de cada jogo;
- e) A sequência completa dos números é facultativa, não podendo, no entanto, repetirem-se números dentro do mesmo Clube participante num determinado jogo;
- f) As camisolas podem exibir o nome do jogador acima do número;
- g) A falta, a troca ou o arrancamento de numeração na camisola, constitui infração disciplinar, sancionada nos termos do Regulamento Disciplinar.

Artigo 49.º Emblemas oficiais

1. Os equipamentos dos jogadores devem conter obrigatoriamente o seu emblema oficial e o nome oficial do Clube;

2. Para efeitos do número anterior, devem ser respeitadas as seguintes medidas máximas:

- a) 100 cm² quando aplicado nas camisolas;



- b) 50cm² quando aplicado na parte posterior dos calções, independentemente do lado;
 - c) 50cm² quando aplicado em cada uma das meias.
3. Quando colocado nas camisolas, o emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade, devendo constar à altura do peito;
 4. Quando colocado nos calções e meias, o emblema deve constar apenas por uma vez em cada peça de equipamento;
 5. Os Clubes podem ainda colocar o seu nome oficial ou a sua abreviatura nas camisolas, nos calções ou nas meias, respeitando o seguinte:
 - a) Medidas máximas de 12cm de largura e 2cm de altura;
 - b) Na frente da camisola, calção e meias, colocado acima do emblema do clube, nas costas da camisola abaixo do respetivo número ou na gola.
 6. Os equipamentos dos árbitros podem conter o emblema da AFCB / FPF ou FIFA no caso dos árbitros internacionais.

Artigo 50.º Publicidade nos equipamentos

1. É autorizado o uso de publicidade nos equipamentos dos jogadores, com o limite de 4 patrocinadores;
2. A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela AFCB, devendo os Clubes, para esse efeito, entregar à AFCB requerimento com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes;
3. O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização das publicidades;
4. A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
 - a) Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600cm²;
 - b) Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450cm²;
 - c) Na manga esquerda até 100cm², ficando a manga direita reservada à AFCB para publicidade ou nome da Prova com medida até 200cm²;
 - d) Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 200 cm²;
 - e) Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120cm²;
5. Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior;



6. A inserção de publicidade nos equipamentos dos árbitros apenas pode ser contratualizada pela AFCB;
7. A publicidade nos equipamentos dos árbitros apenas pode ser inserida nas mangas da camisola e não pode exceder 200cm²;
8. Os equipamentos dos árbitros podem conter o emblema do fabricante, da FPF e da AFCB, não podendo exceder 20cm² em cada peça de equipamento;
9. É proibida a exibição de quaisquer slogans, imagens ou formas de publicidade fora dos locais regularmente previstos, independentemente do seu suporte;
10. A AFCB não pode ser responsabilizada por qualquer litígio emergente de contratos de patrocínio celebrados entre Clubes e patrocinadores, designadamente os que decorram da aplicação das presentes normas.

Artigo 51.º Bolas

1. Compete ao Clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo;
2. A marca e o modelo da Bola Oficial a ser usada em cada época desportiva, em todos os jogos das competições oficiais de futsal, são publicados no Comunicado Oficial n.º1 da FPF.

CAPÍTULO VI - JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

Artigo 52.º Inscrição e participação de jogadores

1. Apenas podem participar nas provas oficiais de futsal os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AFCB, podendo ser amadores, profissionais ou formando, termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores e na legislação aplicável;
2. As transferências de jogadores efetuam-se de acordo com o que se encontra previsto na regulamentação e legislação referida no número anterior, não havendo qualquer restrição quanto ao número de inscritos;
3. Apenas podem competir nestas competições os jogadores de acordo com o fixado no Comunicado Oficial n.º 1 da FPF para cada época desportiva;
4. A participação de um jogador em qualquer jogo oficial de Futsal da AFCB ou FPF apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o termo de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores que, tendo constado da ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizados;
5. A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial de futsal, quando não tenha sido devidamente inscrito, é sancionada disciplinarmente;



6. Nos jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protesto julgado procedente, só podem participar os jogadores que satisfaziam as condições regulamentares de inscrição na data do jogo anulado;
7. Os jogadores que na data primitiva do jogo se encontravam a cumprir sanção disciplinar que as impedia de participar nesse jogo, não poderão participar no jogo de repetição;
8. Os jogos não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição;
9. Antes do início de cada jogo (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação dos jogadores (ficha técnica, original e cópia) com os respetivos cartões - licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. As relações (fichas técnicas) podem ser descarregadas no site da AFCB;
10. O delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária;
11. Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.
12. Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futsal, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade;
13. Sem prejuízo do disposto no presente capítulo, ficam salvaguardadas as disposições constantes de Regulamentos específicos da FPF e AFCB para estas matérias e relacionadas, como as que constam dos dois artigos seguintes.

Artigo 53.º Cedência temporária de jogadores

1. Os Clubes participantes nas provas oficiais de Futsal podem ceder temporariamente a outro Clube, da mesma ou de outra competição, os serviços de um jogador profissional por si inscrito na AFCB;
2. É expressamente proibido qualquer acordo que impossibilite o jogador cedido de ser livremente utilizado pelo Clube cessionário durante o período da cessão;
3. Um jogador que tenha sido cedido temporariamente a outro Clube pode voltar a ser inscrito e representar o Clube cedente em caso de cessação do contrato de cedência, exceto se a referida cessação tiver ocorrido sem justa causa por parte do jogador;

Artigo 54.º Deveres dos jogadores

1. Os jogadores devem respeitar todos os intervenientes no jogo e espetadores, devendo respetivamente ser tratados por aqueles com urbanidade;
2. Os jogadores devem, em especial:



- a) Apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as Leis do Jogo e com a regulamentação aplicável;
- b) Cumprir as Leis do Jogo e as determinações da equipa de arbitragem;
- c) Não manifestar, por qualquer meio, perante a equipa de arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
- d) Proceder com lealdade e correção para com os restantes intervenientes do jogo, espetadores e demais pessoas presentes, antes, durante e após o fim do jogo.

Artigo 55.º Deveres dos treinadores e outros agentes desportivos

1. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem estar devidamente licenciados junto da AFCB de modo a poder ocupar as referidas funções nas provas oficiais de Futsal;
2. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem pautar a sua conduta pela correção e urbanidade com toda e qualquer pessoa, designadamente as que representam a AFCB, os elementos da equipa de arbitragem, os elementos dos Clubes adversários e os espetadores;
3. Nos casos em que existam flash interview e conferências de imprensa, o treinador principal encontra-se obrigado a participar na sua realização ou, caso tenha sido expulso do jogo em causa, o treinador adjunto;
4. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AFCB, exercido nos termos do Regulamento Disciplinar.

Artigo 56.º Habilitações mínimas dos treinadores

1. Os Clubes participantes nas provas oficiais da AFCB devem ter inscrito pelo menos um treinador para cada uma das suas equipas, o qual deve possuir as habilitações mínimas referidas nos números seguintes;
2. Os treinadores devem ter obtido, no mínimo, a habilitação de grau I (UEFA C), devidamente comprovada através de cédula de treinador de desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei nº 106/2019, de 6 de setembro;
3. Os Clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções devem dar conhecimento desse facto à AFCB, dispondo de um prazo de 15 dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação;
4. Considera-se treinador impossibilitado aquele que, por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares, não possa comparecer ao jogo;
5. Sem prejuízo do previsto no número 3, quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo



treinador-adjunto ou outro treinador que se encontre habilitado de acordo com estas normas regulamentares;

6. Na sequência do que foi exposto no número anterior, o treinador-adjunto com o grau de habilitações mais elevado deve constar da ficha técnica de jogo enquanto treinador principal;

7. É nulo o contrato pelo qual alguém se obrigue a exercer a atividade de treinador de desporto sem título profissional válido;

8. Em caso algum é permitido acumular as funções, na mesma equipa, de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.

CAPÍTULO VII - ORGANIZAÇÃO COMERCIAL

Artigo 57.º Titulares de direitos e horários de transmissões televisivas

1. Compete à AFCB a determinação, da Prova / Escalão em cada jornada, da data e hora do jogo que é objeto de transmissão televisiva, sempre que tal tenha lugar, não podendo nenhum clube recusar a participação;

2. Os direitos de transmissão televisiva dos jogos não referidos nos números anteriores pertencem ao Clube Visitado;

3. O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de média que se venham a realizar;

4. Nos jogos referidos no número 2, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFCB, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade;

5. A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFCB, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.

Artigo 58.º Autorizações

1. A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos oficiais das Provas de Futsal, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da AFCB;

2. A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a AFCB não pretenda proceder à transmissão do jogo nos termos do artigo anterior;

3. O pedido de autorização deve ser enviado à AFCB 15 dias antes da data do jogo;



4. À transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova;
5. A transmissão no canal de televisão oficial do clube participante no jogo não pode, em circunstância alguma, ser efetuada no mesmo horário da transmissão utilizado pelo operador de televisão/plataforma indicado pela AFCB;
6. A AFCB reserva-se o direito de enviar para os clubes diretrizes gráficas para partilha, transmissão, total ou parcial, de jogos das suas provas oficiais;
7. A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento.

Artigo 59.º Horários de transmissão de jogos

1. A AFCB pode autorizar a transmissão, em direto ou em diferido, das Provas oficiais de Futsal de Formação, considerando-se os horários indicados para os diferentes escalões como reservados às transmissões televisivas e/ou em streaming;
2. A Direção da AFCB pode ainda autorizar transmissões não compreendidas no horário referido no número anterior, se houver consentimento expresso do clube que jogue na qualidade de visitado.

Artigo 60.º Atividade dos órgãos de comunicação social

1. Quando um jogo das Provas Oficiais de Futsal seja transmitido em direto, pode ser realizada uma entrevista de curta duração no final do jogo, comumente designada de flash interview, que é efetuada pelo operador que detenha os direitos de transmissão, bem como uma conferência de imprensa final;
2. A AFCB pode autorizar ou determinar que antes, durante ou após qualquer jogo que seja objeto de transmissão, se realizem outras atividades de comunicação social, designadamente superflash e zona mista, a efetuar nos termos dos artigos e números correspondentes;
3. A determinação das atividades de comunicação social a realizar é feita com, pelo menos, cinco dias de antecedência da sua realização;
4. Depois de terminados os jogos objeto de transmissão, pode ser realizada no terreno de jogo uma entrevista aos jogadores participantes, designada de superflash, nas condições definidas pela AFCB, devendo observar-se o que consta no número seguinte;
5. O superflash tem uma duração máxima de um minuto e meio por interveniente e versa unicamente sobre fatos ocorridos no jogo, sendo entrevistados, em primeiro lugar, os jogadores e, em segundo, os treinadores, preferindo os agentes da equipa vencedora;



6. O flash interview realiza-se fora do terreno de jogo e deve obedecer às seguintes regras:

- a) Iniciar-se nos 10 minutos seguintes ao final do jogo;
- b) Cada elemento só pode ser entrevistado durante o tempo máximo de um minuto e meio;
- c) São entrevistados 2 elementos de cada Clube, um jogador e o treinador principal, sendo a sua participação obrigatória;
- d) Na eventualidade do treinador principal ter sido expulso no decorrer do jogo, será substituído pelo treinador-adjunto;

7. A conferência de imprensa final deve iniciar-se nos 20 minutos seguintes ao final do jogo, mas sempre após terminar o flash interview, aplicando-se as regras previstas no número anterior, exceto no que se refere ao tempo de cada entrevista;

8. Nas conferências de imprensa, devem ser observadas ainda as seguintes regras:

- a) O treinador do Clube Visitante deve comparecer na sala de imprensa para ser entrevistado nos 20 minutos seguintes à conclusão do jogo;
- b) O treinador do Clube visitado deve comparecer na sala de conferência de imprensa para ser entrevistado imediatamente após o termo da entrevista do Clube Visitante;

9. Para efeitos deste artigo, o Delegado da AFCB indica aos Delegados dos Clubes, até 5 minutos antes de terminar o tempo regulamentar do jogo, quais os jogadores a serem entrevistados;

10. Todos os elementos dos órgãos de comunicação social podem assistir à conferência de imprensa;

11. Os elementos dos órgãos de comunicação social podem ainda entrevistar quaisquer pessoas ou entidades, desde que respeitando os locais de acesso para os quais se encontrem credenciados;

12. As disposições constantes do Protocolo celebrado entre a FPF e o CNID, a APR e a API devem ainda ser observadas quanto à atividade dos órgãos de comunicação social;

13. Os titulares de direitos de transmissão, nos termos do artigo 60º, têm competência exclusiva para a acreditação dos órgãos de comunicação social e para a determinação dos locais, dos períodos de tempo e da publicidade a ser exibida nas atividades referidas;

14. Os jogadores e treinadores participantes nas entrevistas apenas podem exibir a marca institucional do Clube e a do fornecedor do seu equipamento desportivo.



Artigo 61.º Radiodifusão

1. Os Clubes podem autorizar a radiodifusão e comercialização, por qualquer meio técnico, conhecido ou desconhecido, dos sons dos jogos em que participam.

Artigo 62.º Outros meios de comunicação social

1. O regime previsto no presente capítulo é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e/ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.

CAPÍTULO VIII - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 63.º Competência

1. A AFCB delega a organização financeira dos jogos das competições oficiais nos Clubes que se encontrem na qualidade de Visitados.

Artigo 64.º Quotas de arbitragem

1. No âmbito da delegação referida no artigo anterior, pode ser paga pelos Clubes participantes nas Provas Oficiais de Futsal à AFCB uma Quota de Arbitragem, se assim for determinado em Comunicado Oficial;

2. O valor da Quota de Arbitragem e Fomento e de Organização são definidas, para cada época desportiva, no Comunicado Oficial n.º 1 da AFCB;

3. O pagamento das quotas referidas nos números anteriores deve ser efetuado à AFCB no prazo de oito dias contados desde a data de realização do jogo a que correspondem;

4. Quando o pagamento de alguma quota não seja efetuado no prazo referido no número anterior, o devedor é notificado pela AFCB para proceder ao seu pagamento, com o agravamento de 10% relativamente ao valor em dívida, sendo concedido um prazo de dois dias úteis para a sua realização.

Artigo 65.º Fiscalização

1. A organização financeira dos jogos pode ser fiscalizada pela AFCB;

Artigo 66.º Encargos com deslocações

1. Os Clubes suportam os encargos com as deslocações para os jogos das competições oficiais.

Artigo 67.º Jogos em recinto desportivo cedido

1. Nos jogos realizados em recinto cedido por Clube terceiro nas Provas Oficiais de Futsal Sénior Masculino, este terá direito a receber 5% da receita líquida, sem prejuízo de convenção em contrário;



2. Para efeitos de determinação das receitas do jogo, observa-se o que se encontra previsto no artigo 70.º.

Artigo 68.º Jogos sem organização financeira, jogos repetidos e complementos de jogos

1. Nos jogos sem organização financeira, isto é, disputados em recinto desportivo neutro, a entidade que possua um título legítimo de utilização desse recinto e o tenha cedido, tem direito a receber o valor correspondente aos encargos efetivamente verificados pela sua utilização, a suportar em partes iguais pelos dois Clubes ou pela Organização da Prova;
2. Quando os Clubes efetuem jogos em recinto neutro, têm a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, suportando, no entanto, todos os encargos inerentes a essa inspeção;
3. Nos jogos repetidos e nos complementos de jogos, as despesas de deslocação do Clube Visitante são consideradas como despesas da organização do jogo, que obedecem a regulamentação financeira própria, revertendo a receita líquida a favor do Clube Visitado;
4. O valor a considerar pelas despesas de deslocação nos jogos repetidos encontra-se previsto no Comunicado Oficial n.º 1 da AFCB e é pago até ao limite de 18 pessoas;
5. Os Clubes que nos jogos repetidos indiquem recintos relativamente aos quais não possuam um título legítimo de utilização suportam de sua conta todos os encargos que não se encontrem previstos neste Regulamento.

Artigo 69.º Receita

1. A receita de cada jogo, a existir, consiste no produto da venda de bilhetes, deduzido do IVA, acrescido, quando exista, dos valores atribuídos pela transmissão televisiva e publicidade estática.

Artigo 70.º Despesas de organização

1. São consideradas despesas de organização, no âmbito dos jogos das Competições Oficiais de Futsal:
 - a) As Quotas de Arbitragem e Fomento e de Organização (quando aplicadas nas Provas de Futsal Sénior Masculino);
 - b) Segurança e Policiamento;
 - c) Quando aplicável, outras despesas e encargos que se encontrem previstos no presente Regulamento.



Artigo 71.º Preço e Emissão dos Bilhetes

1. Em cada época desportiva, os preços máximos dos bilhetes das Provas Oficiais de Futsal, quando estes tenham de assumir a despesa com as Quotas de Arbitragem, nunca poderão ser superiores a três (3) euros, não podendo o seu limite máximo ser alterado por iniciativa dos Clubes;
2. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a Direção da AFCB pode alterar os preços dos bilhetes, em função da importância de um jogo ou a requerimento do Clube Visitado, devendo, no entanto, ser ouvido o Clube Visitante;
3. A distribuição e venda irregular de bilhetes, bem como a distribuição e venda de bilhetes falsos ou irregulares, é criminalmente sancionada, nos termos da Lei.
4. A emissão dos bilhetes de ingresso para os jogos do Campeonato deve respeitar o layout fornecido pela AFCB, e que incluirá, obrigatoriamente, as seguintes menções:
 - a) Numeração sequencial;
 - b) Denominação da Prova;
 - c) Identificação do recinto desportivo;
 - d) Data e hora do jogo;
 - e) Preço em Euros;
 - f) Especificação da planta do recinto e do local de acesso;
 - g) Identificação do organizador e do promotor do jogo;
 - h) Especificação sumária dos factos impeditivos do acesso dos espetadores ao recinto desportivo e das consequências do incumprimento do regulamento de segurança e utilização de espaços de acesso público.
5. Sendo requerido pelo Clube interessado, pode a AFCB autorizar um layout alternativo ao referido no número anterior, respeitando, no entanto, os requisitos aí mencionados.
6. Todos os bilhetes devem conter o emblema oficial da AFCB.
7. Podem ainda ser emitidos convites pelos Clubes visitados, destinados a ser distribuídos pelos seus Patrocinadores, os quais, devem conter todas as especificações constantes do número 4.

Artigo 72.º Distribuição e reembolso de bilhetes

1. Os Clubes devem comunicar à AFCB, aquando da sua inscrição, a capacidade total de lugares privativos de sócios, com direito a lugar marcado, bem como o número de lugares suscetíveis de serem vendidos no recinto no qual realizará os jogos na qualidade de Clube visitado.
2. Os Clubes visitantes têm direito, em cada jogo, a comprar bilhetes que totalizem 10% da capacidade do recinto desportivo do Clube visitado, em zona separada e exclusiva para os seus adeptos, desde que solicitados e pagos ao Clube visitado com uma antecedência mínima de doze dias face à data do jogo.



3. A requisição de bilhetes ao Clube visitado é igualmente comunicada à AFCB e a entrega dos mesmos é efetuada através desta.

4. Quando, por qualquer motivo, não se iniciar um jogo oficialmente marcado, todos os titulares de bilhetes para esse jogo têm direito a exigir o reembolso do preço do bilhete.

5. Se um jogo iniciado não se concluir, mas deve-lo ser em data posterior, os titulares de bilhetes para o jogo podem trocá-los por novos bilhetes, de igual categoria.

Artigo 73.º Livre ingresso

1. Nos jogos das provas oficiais têm direito de livre entrada nos recintos desportivos as pessoas a quem a Lei conferir essa faculdade, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

2. As pessoas que sejam detentoras de um cartão de livre ingresso devem requerer no dia do jogo um bilhete de entrada.

CAPÍTULO IX - PROTESTOS DOS JOGOS

Artigo 74.º Competência

1. Os protestos dos jogos do Campeonato são julgados pelo Conselho de Justiça da AFCB, nos termos da competência que lhe é conferida pelos Estatutos da AFCB.

Artigo 75.º Procedimento

1. Os protestos dos jogos são dirigidos ao Conselho de Justiça da AFCB, devendo os fundamentos e a sua tramitação respeitar o que se encontra definido no Regimento desse órgão;

2. Os protestos dos jogos apenas podem ser interpostos pelos Clubes neles intervenientes.

CAPÍTULO X - CONTENCIOSO

Artigo 76.º Ação Disciplinar

1. O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente RPO fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da FPF, com as devidas adaptações;

Artigo 77.º Protestos e Recursos

1. Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da AFCB;

2. Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, pelo Regimento do Conselho de Disciplina e pelo Regimento do Conselho de Justiça.



CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 78.º Disposições transitórias

1. O formato das provas pode, excecionalmente e no decurso da época 2021/22, ser objeto de alteração por força da data de retoma dos treinos e jogos a serem definidos pela DGS e do calendário internacional a ser definido pela FIFA e UEFA, assim como do calendário nacional a ser definido pela FPF.
2. Durante a época 2021/22 pode ser alterado o formato das competições dependendo de circunstâncias excecionais que ditem a eventual paragem da competição.
3. Durante a época 2021/22 serão integradas neste Regulamento todas as alterações constantes do Regulamento COVID-19 para a Retoma da Prática Competitiva de Futebol e Futsal, da AFCB.

Artigo 79.º Disposições Finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da AFCB e os Regulamentos da FPF.
2. Caso, por força de legislação aprovada para o efeito ou decisão do governo, nomeadamente atentas razões de saúde pública, não seja possível a realização de jogos e, em consequência, sejam dados por concluídas as Provas em momento anterior à sua conclusão normal:
 - a) A qualificação dos clubes para a competição superior na época seguinte faz-se mediante a indicação dos clubes melhor pontuados na prova em disputa à data da conclusão da mesma e, se as equipas não tiverem o mesmo número de jogos, será aplicado o cálculo de coeficiente de pontos por jogo.
 - b) No caso de prova que se encontre na fase de playoff, a qualificação dos clubes para a competição superior na época seguinte faz-se mediante a indicação dos clubes que ainda estão em competição no play-off e que foram os mais pontuados ou, no caso de empate, melhores classificados na tabela classificativa da fase anterior.
3. No caso em que da aplicação dos critérios referidos no número 2 do presente artigo resulte empate entre Clubes, são aplicáveis os critérios de desempate previsto no presente regulamento.

Artigo 80.º Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da AFCB e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da AFCB, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.



CAPÍTULO XI - ANEXOS

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS FUTSAL

Artigo 81.º Normas primárias

1. Os jogos das provas oficiais de Futsal da AFCB têm enquadramento geral nas disposições constantes em todos os artigos e números anteriores, encontrando suporte específico de cariz mais abrangente nos números seguintes e, de modo mais particular para cada prova, nos respetivos artigos abaixo;
2. É intenção desta Associação, enquanto organismo que tutela as Provas Oficiais de Futsal, pautar a sua atuação pelo rigor no cumprimento de princípios orientadores para o desenvolvimento global do nosso Futsal Distrital;
3. Tendo em consideração o disposto no número anterior, guiamos a construção dos quadros competitivos das Provas Oficiais de Futsal alinhados com as indicações emanadas pela FPF, devidamente contextualizadas;
4. A participação de equipas “B” nas diferentes provas deve seguir os seguintes princípios, sem prejuízo do disposto no artigo 44.º, número 9, do presente Regulamento:
 - a) Aquando a participação da equipa “B” não coincida com a equipa “A” nas mesmas provas, esta primeira será encarada como um participante equiparado a todos os outros, com todos os efeitos daí decorrentes;
 - b) Aquando a participação da equipa “B” coincida com a equipa “A” na mesma prova, e esta seja disputada por pontos, esta primeira terá os efeitos classificativos anulados (pontos, golos marcados e sofridos), mas será encarada como um participante equiparado a todos os outros no que diz respeito a efeitos disciplinares;
 - c) Aquando a participação da equipa “B” coincida com a equipa “A” na mesma prova, e esta seja disputada por eliminatórias, esta primeira terá a sua participação vedada mas os jogadores aí inscritos poderão participar na equipa designada como equipa principal;
5. A participação de equipas exclusivamente femininas nas diferentes provas de futsal masculino deve seguir os seguintes princípios:
 - a) Aquando a participação da equipa exclusivamente feminina seja numa prova disputada por pontos, esta terá os efeitos classificativos anulados (pontos, golos marcados e sofridos), mas será encarada como um participante equiparado a todos os outros no que diz respeito a efeitos disciplinares;
 - b) Aquando a participação da equipa exclusivamente feminina seja numa prova disputada por eliminatórias, esta será encarada como um participante equiparado a todos os outros nos diferentes domínios;



Artigo 82.º Campeonato Distrital de Juniores Masculinos

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 6 Clubes que jogarão todos contra todos a duas voltas, uma das quais no respetivo recinto desportivo e outra na condição de Visitante contra o mesmo Clube;
2. O Clube classificado em 1º lugar é designado vencedor do Campeonato Distrital de Juniores Masculinos;
 - a) O vencedor desta Prova terá o direito de participar na Taça Nacional de Juniores, na presente época desportiva;
3. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta Prova serão efetuados com entradas livres;
4. **PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Campeonato Distrital de Juniores Masculinos será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 83.º Taça Distrital AFCB de Juniores Masculinos

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta Taça será disputada por todos os Clubes participantes no Campeonato Distrital de Juniores Masculinos num formato de eliminatórias, sendo apurados os Clubes vencedores de cada eliminatória até se apurarem os finalistas, obedecendo às regras seguintes:
 - a) Na primeira eliminatória participam 6 Clubes, sendo a eliminatória disputada a duas mãos e jogando o primeiro jogo na qualidade de Visitado o Clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo;
 - b) Havendo lugar a isenções, os clubes assim determinados, por sorteio puro (o último clube a ser sorteado para o emparelhamento dos jogos), passam diretamente para a eliminatória seguinte;
 - c) Havendo lugar a repescagens de eliminatórias anteriores estas serão determinadas através de sorteio puro;
 - d) Nas meias-finais participam 4 Clubes, sendo esta eliminatória disputada a duas mãos e jogando na qualidade de Visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo;
 - e) A final é disputada num só jogo, sendo apurados os vencedores dos jogos das meias-finais, e será realizada num Pavilhão (o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional um marcador eletrónico), a designar pela AFCB;
2. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta prova serão efetuados com entradas livres.
3. **PRÉMIOS:** Será atribuída uma taça para o vencedor da Prova, a entregar no final do jogo da Final, e 20 medalhas para cada uma das equipas finalistas.



Artigo 84.º Torneio de Encerramento de Juniores Masculinos

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta prova será disputada por pontos e nela participarão 5 Clubes, que jogarão todos contra todos a duas voltas (um jogo enquanto Visitados + um jogo enquanto Visitantes contra o mesmo clube).

a) Caso o representante distrital no Campeonato Nacional Juniores não seja apurado para a fase final da prova, o mesmo poderá ser integrado neste Torneio de Encerramento;

2. O Clube classificado em 1º lugar é designado vencedor do Torneio de Encerramento de Juniores Masculinos;

3. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta Prova serão efetuados com entradas livres;

4. **PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Torneio de Encerramento de Juniores Masculinos será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 85.º Campeonato Distrital de Juvenis

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 8 Clubes que jogarão todos contra todos a duas voltas, uma das quais no respetivo recinto desportivo e outra na condição de Visitante contra o mesmo Clube;

2. O Clube classificado em 1º lugar é designado vencedor do Campeonato Distrital de Juvenis:

a) O vencedor deste Campeonato terá o direito de participar na Taça Nacional de Juvenis, na presente época desportiva;

3. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta Prova serão efetuados com entradas livres;

4. **PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Campeonato Distrital de Juvenis será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 86.º Taça Distrital AFCB de Juvenis

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta Taça será disputada por todos os Clubes participantes no Campeonato Distrital de Juvenis num formato de eliminatórias, sendo apurados os Clubes vencedores de cada eliminatória até se apurarem os finalistas, obedecendo às regras seguintes:

a) Na primeira eliminatória participam 8 Clubes, sendo a eliminatória disputada a uma mão e jogando o primeiro jogo na qualidade de Visitado o Clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo;

b) Havendo lugar a isenções, os clubes assim determinados, por sorteio puro (o último clube a ser sorteado para o emparelhamento dos jogos), passam diretamente para a eliminatória seguinte;



c) Havendo lugar a repescagens de eliminatórias anteriores estas serão determinadas através de sorteio puro;

d) Nas meias-finais participam 4 Clubes, sendo esta eliminatória disputada a uma mão e jogando na qualidade de Visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo;

e) A final é disputada num só jogo, sendo apurados os vencedores dos jogos das meias-finais, e será realizada num Pavilhão (o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional um marcador eletrónico), a designar pela AFCB;

2. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta prova são com entradas livres;

3. **PRÉMIOS:** Será atribuída uma taça para o vencedor da Prova, a entregar no final do jogo da Final, e 20 medalhas para cada uma das equipas finalistas.

Artigo 87.º Torneio de Encerramento de Juvenis

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta prova será disputada por pontos e nela participarão 7 Clubes, que jogarão todos contra todos a uma volta.

2. O Clube classificado em 1º lugar é designado vencedor do Torneio de Encerramento de Juvenis;

3. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta Prova serão efetuados com entradas livres;

4. **PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Torneio de Encerramento de Juvenis será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 88.º Campeonato Distrital de Iniciados

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 9 Clubes que jogarão todos contra todos a duas voltas, uma das quais no respetivo recinto desportivo e outra na condição de Visitante contra o mesmo Clube;

2. O Clube classificado em 1º lugar é designado vencedor do Campeonato Distrital de Iniciados:

a) O vencedor deste Campeonato terá o direito de participar na Taça Nacional de Iniciados, na presente época desportiva;

3. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta prova serão efetuados com entradas livres;

4. **PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Campeonato Distrital de Iniciados será atribuída uma taça, entregue durante a XIII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 89.º Taça Distrital AFCB de Iniciados

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta Taça será disputada por todos os Clubes participantes no Campeonato Distrital de Iniciados num formato de eliminatórias, sendo apurados



os Clubes vencedores de cada eliminatória até se apurarem os finalistas, obedecendo às regras seguintes:

- a) Na primeira eliminatória participam 9 Clubes, sendo a eliminatória disputada a uma mão e jogando o primeiro jogo na qualidade de Visitado o Clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo;
- b) Havendo lugar a isenções, os clubes assim determinados, por sorteio puro (o último clube a ser sorteado para o emparelhamento dos jogos), passam diretamente para a eliminatória seguinte;
- c) Havendo lugar a repescagens de eliminatórias anteriores estas serão determinadas através de sorteio puro;
- d) Nas meias-finais participam 4 Clubes, sendo esta eliminatória disputada a uma mão e jogando na qualidade de Visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo;
- e) A final é disputada num só jogo, sendo apurados os vencedores dos jogos das meias-finais, e será realizada num Pavilhão (o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional um marcador eletrónico), a designar pela AFCB;

2. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta prova serão efetuados com entradas livres;

3. **PRÉMIOS:** Será atribuída uma taça para o vencedor da Prova, a entregar no final do jogo da Final, e 20 medalhas para cada uma das equipas finalistas.

Artigo 90.º Torneio de Encerramento de Iniciados

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta prova será disputada por pontos e nela participarão 8 Clubes, que jogarão todos contra todos a uma volta.

2. O Clube classificado em 1º lugar é designado vencedor do Torneio de Encerramento de Iniciados;

3. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta prova serão efetuados com entradas livres;

4. **PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Torneio de Encerramento de Iniciados será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 91.º Campeonato Distrital de Infantis

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 7 Clubes que jogarão todos contra todos a duas voltas, uma das quais no respetivo recinto desportivo e outra na condição de Visitante contra o mesmo Clube;

2. O Clube classificado em 1º lugar é designado vencedor do Campeonato Distrital de Infantis.



3. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta prova serão efetuados com entradas livres;
4. **PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Campeonato Distrital de Infantis será atribuída uma taça, entregue durante a XIII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 92.º Taça Distrital AFCB de Infantis

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta Taça será disputada por todos os Clubes participantes no Campeonato Distrital de Infantis num formato de eliminatórias, sendo apurados os Clubes vencedores de cada eliminatória até se apurarem os finalistas, obedecendo às regras seguintes:

- a) Na primeira eliminatória participam 7 Clubes, sendo a eliminatória disputada a uma mão e jogando o primeiro jogo na qualidade de Visitado o Clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo;
- b) Havendo lugar a isenções, os clubes assim determinados, por sorteio puro (o último clube a ser sorteado para o emparelhamento dos jogos), passam diretamente para a eliminatória seguinte;
- c) Havendo lugar a repescagens de eliminatórias anteriores estas serão determinadas através de sorteio puro;
- d) Nas meias-finais participam 4 Clubes, sendo esta eliminatória disputada a uma mão e jogando na qualidade de Visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo;
- e) A final é disputada num só jogo, sendo apurados os vencedores dos jogos das meias-finais, e será realizada num Pavilhão (o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional um marcador eletrónico), a designar pela AFCB;

3. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta prova serão efetuados com entradas livres;
4. **PRÉMIOS:** Será atribuída uma taça para o vencedor da Prova, a entregar no final do jogo da Final, e 20 medalhas para cada uma das equipas finalistas.

Artigo 93.º Torneio de Encerramento de Infantis

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Este Prova será disputada por pontos e nela participarão 7 Clubes que jogarão todos contra todos a uma volta.
2. O Clube classificado em 1º lugar é designado vencedor do Torneio de Encerramento de Infantis.
3. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta Prova serão efetuados com entradas livres;
4. **PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Torneio de Encerramento de Infantis será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.



Artigo 94.º Taças Pedagógicas de Benjamins Futsal

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** No que diz respeito a esta prova participam 9 Clubes, jogando todos contra todos a duas (2) voltas (um jogo enquanto Visitados + um jogo enquanto Visitantes contra o mesmo clube + mais um jogo enquanto Visitados ou Visitantes contra esse clube, conforme sorteio).

2. O Clube classificado em 1º lugar será designado vencedor da Taça Pedagógica de Benjamins de Futsal;

3. **CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESPECÍFICOS:** A classificação pedagógica tem como objetivo classificar as equipas de acordo com o mérito desportivo, mas também com o grau de cumprimento das diferentes normas previstas neste Regulamento. Para efeitos de classificação, serão pontuados, por jogo, os seguintes critérios:

Critérios Desportivos	Vitória	Empate	Derrota
Resultado Desportivo	25 pontos	15 pontos	5 pontos

Critérios Técnicos	Presente	Ausente
Treinador(a) Estagiário(a)/UEFA "C" (no mínimo)	+ 5 pontos	- 5 pontos
Delegado(a) jogo	+ 5 pontos	- 5 pontos
Enfermeiro/Fisioterapeuta/Massagista	+ 10 pontos	- 10 pontos
Jovens Árbitros (pelo menos 1)	+ 5 pontos	- 5 pontos
Todos os jogadores jogaram 1 período de 20 minutos	+ 5 pontos	- 5 pontos
Critérios Disciplinares	Presente	Falta
Fair-Play equipa	-	- 10 pontos
Fair-Play Banco Suplentes	-	- 10 pontos
Fair-Play Público	-	- 35 pontos
Cartão Branco	+ 10 pontos	-

1. A classificação geral dos Clubes que no final das fases, a disputar por pontos, se encontrarem com igual número de pontos depende, para efeito de desempate, das seguintes disposições e respetiva ordem de preferência:

- O maior número de cartões brancos recebidos;
- O menor número de pontos deduzidos nos critérios disciplinares;
- O maior número de pontos obtidos por vitórias;



2. ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTARES: A responsabilidade pela avaliação do cumprimento das presentes Especificações Regulamentares é da AFCB, após receção e análise das fichas técnicas de jogo;

a) Não será considerado golo se a bola entrar em qualquer das balizas diretamente a partir de início ou reinício de jogo a meio-campo. A introdução da bola na baliza na sequência destas ações revertida numa posse de bola ao guarda-redes da equipa adversária;

b) O Guarda-Redes não pode repor a bola com o pé, a partir das mãos, diretamente pelo ar para o meio-campo contrário. Quando tal se verificar será dada a posse de bola ao adversário através de um lançamento de linha lateral, no meio-campo;

c) No pontapé de baliza, marcado pelo Guarda-Redes ou por qualquer outro jogador, não é permitido colocar a bola diretamente pelo ar para o meio-campo contrário. Quando tal se verificar será dada a posse de bola ao adversário através de um lançamento de linha lateral, no meio-campo;

d) No pontapé de baliza, a equipa que dele não beneficia é obrigada a colocar pelo menos dois (2) dos seus jogadores de campo (mais o Guarda-Redes) atrás da linha de meio-campo, só podendo invadir o seu meio-campo ofensivo após o pontapé de baliza ter sido cobrado. Quando tal não se verificar o pontapé de baliza deve ser repetido, devendo-se assegurar que o mesmo só é executado após o estrito cumprimento desta regra;

e) Sempre que o resultado de um determinado jogo estiver com diferença igual ou superior a três (3) golos, a equipa em desvantagem pode optar por acrescentar um jogador aos seus jogadores de campo (passando a jogar-se em 6x5). Após diminuída a diferença até ao limite estabelecido, é obrigatório voltar a jogar-se em 5x5;

f) No decorrer destas provas, com intuito de manter a competitividade e o espírito pretendido, não terá lugar a amostragem de cartões (à exceção do cartão branco), no entanto, perante comportamentos considerados pelo árbitro como sendo desviantes, este elemento poderá indicar a substituição temporária (de 10 minutos, em caso de suposta advertência) ou permanente (em caso de suposta expulsão) de qualquer jogador, sem prejuízo de todas as outras disposições disciplinares, para todos os agentes envolvidos no jogo, que possam decorrer das ações reportadas pela arbitragem;

g) No caso de existir uma ação disciplinar em relação a algum dos critérios definidos neste Regulamento (Fair-Play da equipa, do banco de suplentes ou do público), o elemento de arbitragem presente dará conhecimento da mesma, no momento de verificação, ao delegado de jogo da equipa sancionada;

h) São considerados motivos de ação disciplinar, em qualquer dos critérios, todos os comportamentos não condizentes com os valores associados ao Fair-Play,



nomeadamente: o Respeito (por si, pelos outros, pelos espaços), a Tolerância e a Entreajuda;

i) São considerados motivos de amostragem do Cartão Branco todos os comportamentos excecionalmente positivos demonstrados por qualquer dos intervenientes na ficha técnica de jogo, e alinhados com os valores referidos no número anterior;

3. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta Prova são realizados com entradas livres;

4. **PRÉMIOS:** Ao clube vencedor da Taça Pedagógica de Futsal será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 95.º Supertaças

1. Os vencedores dos diferentes Campeonatos Distritais e das Taças Distritais AFCB na presente época desportiva são automaticamente qualificados para participar nas Supertaças de Futsal;

2. Quando um Clube seja simultaneamente o vencedor do Campeonato e da Taça Distrital AFCB de Futsal no seu escalão, a prova disputar-se-á entre o vencedor do Campeonato e o Clube derrotado no jogo da Final da Taça Distrital AFCB de Futsal do respetivo escalão;

3. O Clube vencedor do Campeonato disputa a prova na condição de Clube Visitado, enquanto o Clube vencedor da Taça Distrital AFCB de Futsal, assume a qualidade de Clube Visitante;

4. A participação nas Supertaças de Futsal é obrigatória;

5. Os Clubes que tenham obtido desportivamente o direito de participar na Supertaça de Futsal do respetivo escalão deverão cumprir com os requisitos de inscrição para as respetivas competições onde estão inseridos, até à data de realização do jogo;

6. Apenas os Clubes que confirmem a sua participação nos termos do número anterior e cumpram os respetivos pressupostos poderão participar nas Supertaças de Futsal;

7. A falta de confirmação de participação de um Clube corresponde à sua desistência, sendo aplicada a sanção disciplinar respetiva;

8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, quando um Clube Vencedor da Taça de Distrital de Futsal se encontre qualificado para participar na Supertaça, mas não reúna os requisitos necessários à sua participação, será substituído pelo finalista vencido nessa edição da Taça ou pelo semi-finalista vencido;

9. A Supertaça de Futsal é disputada num só jogo, em data a determinar em cada época desportiva pela AFCB;

10. A prova é realizada em recinto desportivo a designar pela AF Castelo Branco.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936 | FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB - REGULAMENTO

Castelo Branco, 29 de setembro de 2021

A Direção AF Castelo Branco